



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e artigo 73 a 83 do Decreto Municipal nº. 6.159/2025)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 003/2024/SMPS/RS

Período de Vigência: 14/03/2024 a 31/12/2024

Osc Parceira: Associação de Promoção do Menor

CNPJ: 23.953.177/0001-08

Objeto da Parceria: Promover melhorias no local do projeto social em benefício de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social para que recebam as atividades que favorecem o desenvolvimento dos aspectos físico, emocional e social, valorizando o serviço de fortalecimento de vínculos num espaço apropriado e seguro.

Público Alvo: Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Valor Total do Repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parcerias: Portaria nº. 19/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025. Edição 4015.

Data prevista para apresentação de Prestação de Contas: 17/02/2025

Data da apresentação da Prestação de Contas: 17/02/2025

Prazo para análise e conclusão da Prestação de Contas: 18/07/2025

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE
PARECER**

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.	Fls. 64/66.
Relatório de Visita In loco.	Fls. 49/51.
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.	Fl. 93.
DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório para Monitoramento da Parceria.	Fls. 12/14; 68/71.



3), sendo constatado que a OSC realizou a aquisição de vasilhames. Diante disso a Associação foi notificada para realização da devolução do valor gasto em desacordo com a legislação e realizado apostilamento para adequação da meta para constar apenas o material de custeio “gás líquido”, conforme Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 003/2024/SMPS/RS, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2024, Edição 3918.

A OSC atendeu a notificação realizando a devolução, conforme extrato bancário de folha 128, sanando assim a irregularidade identificada.

A Associação comprovou através da nota fiscal e de foto a aquisição do gás líquido, cumprindo a meta pactuada.

Meta 4: Aquisição e instalação de uma porta que dá acesso à quadra onde são executadas atividades com os usuários do SCFV, em conformidade com a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G - custeio (GND3).

Anteriormente a meta prévia aquisição de ventiladores de parede e de serviço de instalação, porém no monitoramento da parceria identificamos que se tratava de bens permanentes, o que é vedado expressamente pela Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G - Custeio (GND 3), sendo constatado que a OSC realizou a aquisição dos ventiladores. Diante disso a Associação foi notificada para realização da devolução do valor gasto em desacordo com a legislação e realizado apostilamento para adequação da meta para aquisição e instalação de porta para acesso à quadra, conforme Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 003/2024/SMPS/RS, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/12/2024, Edição 3918.

A OSC atendeu a notificação realizando a devolução, conforme extrato bancário de folha 128, sanando assim a irregularidade identificada.

A Associação comprovou o serviço realizado através de nota fiscal referente à instalação dos ventiladores, conforme folha 43; e através de fotografias do antes, evidenciando a inadequação da porta anterior e depois da instalação da porta, demonstrando a alteração; e a nota fiscal dos serviços realizados tais como: remoção da porta de aço, preparação do vão da porta para uma nova instalação e instalação da porta de blindex, cumprindo a meta pactuada.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível avaliar que em razão



sanado a irregularidade após a notificação com a devolução dos valores empregados indevidamente à conta específica da parceria para utilização em seu objeto, conforme extrato bancário de folha 128, uma vez que ainda vigente.

Ressalta que houve descontos de tarifa bancária no valor de R\$72,00 (setenta e dois reais), sendo devolvido para a conta da parceria, conforme extrato bancário de folha 37 e um saldo remanescente no valor de R\$260,11 (duzentos e sessenta reais e onze centavos), sendo devolvido à conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, conforme extrato bancário de folha 134.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido integralmente havendo impacto positivo em razão da execução do objeto e alcance das metas pactuadas, proporcionando melhorias estruturais que favorecem o desenvolvimento das atividades ofertadas aos usuários.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014, ressaltando que para as próximas parcerias a OSC se atente para os gastos da modalidade de recurso conforme legislação pertinente.

Informo que o processo de formalização está autuado em um único volume, numerado de fls. 02 a 135, e o de monitoramento e prestação de contas da parceria está autuado em um único volume, numerado de fls. 02 a 145, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Desta forma, encaminho para análise da administradora pública.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.


Aline Cristina Ferreira e Pereira
Gestora de Parcerias